Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ano I | **Edição Nº 3492 de segunda-feira, 8 de janeiro de 2024** | **Nº de páginas: 54**

SUMÁRIO:

● **ATA DA SESSÃO PÚBLICA COMPLEMENTAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040-2023** - ATA DA SESSÃO PÚBLICA COMPLEMENTAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040-2023

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 040-2023** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 040-2023

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2024 - FMS** - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2024 - FMS

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0.2024 - FMS** - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.2024 - FMS

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.2024 - FMS** - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.2024 - FMS

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2024 - FMS** - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2024 - FMS

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.2024 - FMS** - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.2024 - FMS

● **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE** - Regulamenta o regime de transição referente aos processos e contratos licitatórios em andamento sob o regramento da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.502 de 17 de julho de 2002, Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e o marco temporal inicial para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração do Poder Legislativo do Município

● **PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.** - Autoriza a cessão, do(a) servidor(a) ITAMARA VANESSA SANTOS, Enfermeira -PSF, para o(a) Instituto de Promoção e Assistência à Saúde- IPES.

● **PORTARIA Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.** - Autoriza a cessão, do(a) servidor(a) TÂNIA MENEZES SANTOS, Professora, para o(a) Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura/SE.

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023 SRP PMD
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - COMPLEMENTAR

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 11h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através do Decreto Municipal nº 613/2023, para dar início aos trabalhos do certame supracitado. Em seguida, conforme prescreve o art. 10, incisos I, b e III, do Decreto Municipal nº 19/2013, destacou-se que foi publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município e no site da prefeitura, por período não inferior a oito dias úteis, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas as exigências legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. Isto posto, destacou-se que o edital fora prontamente disponibilizado no portal da transparência municipal para aquisição de quaisquer interessados, através do link https://nossasenhoradasdores.se.gov.br/licitacoes/preg%C3%A3o/preg%C3%A3o-presencial-190.
Declarada aberta a sessão, constatou-se o comparecimento da licitante vencedora devidamente representada: **MURILO LIMA VELOSO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.438.580/0001-85, representada pelo Sr. **MURILO LIMA VELOSO**, portador do R.G. nº 3XXX5600 SSP/SE do CPF nº 050.XXX.XXX-59, para apresentação de sua proposta de preços reformulada, conforme solicitado na sessão anterior. Ato continuo, foi constatado pelo pregoeiro que na reformulação da proposta de preços a licitante detentora apresentou um valor inferior ao lance, em virtude de arredondamento dos preços no sistema ORSE no fechamento de sua proposta reformulada, ficando portando o valor do seu lance final readequado para **R$ 8.199.829,80 (OITO MILHÕES, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme proposta de preços reformulada apresentada.
Perfaz o certame o valor global de **R$ 8.199.829,80 (OITO MILHÕES, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.
Depois de declarado o vencedor, não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de interposição de recurso, decaiu-se do direito ao mesmo, ocasião em que o pregoeiro adjudicou o objeto à licitante vencedora.
Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, cuja segue assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante presente.

FÁBIO DÉCIO VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

JOSÉ HÉLIO PEREIRA DA SILVA
Equipe de apoio

JOMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Equipe de apoio

Licitante:

MURILO LIMA VELOSO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.438.580/0001-85, representada pelo Sr. **MURILO LIMA VELOSO**, portador do R.G. nº 3XXX5600 SSP/SE do CPF nº 050.XXX.XXX-59

1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
Histórico da Licitação

Processo Nº: 40

LICITAÇÃO

Processo Nº: 40 **Abertura:** 03/01/2024 **Julgamento:** 05/01/2024 **Homologação:** 05/01/2024
Pregoeiro Resposável: **Valor Estimado (Total):** R$ 8.947.875,48

Objeto

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de vias públicas, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

LOTE

Nº: 1 **Total:** R$ 8.947.875,480

PROPOSTAS

Class.	Fornecedor	Valor	Observação
SIM	MURILO LIMA VELOSO	8.255.602,200	

LANCES

	Fornecedor	Valor Unit.	Observação / Negociação
Rodada nº 1			
Vencedor Rodada	MURILO LIMA VELOSO	8.199.829,800	-

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Chave do Filtro: QAP7-AKXM-YBVG-ARVY-ZYMH Emitido em: 05/01/2024 Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
Termo de Homologação Licitacao

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 40
b) Licitação nº: 40
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data de Homologação: 05/01/2024

f) Objeto da Licitação : A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de vias públicas, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedor: 29.438.580/0001-85 - MURILO LIMA VELOSO
Qtd. Itens: 1 **Média Desconto(%):** - **Total:** 8.199.829,80

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	Prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de vias públicas, com fornecimento de peças, materiais de co	SERVIÇO	SV	1,00	8.199.829,80	8.199.829,80
	Total de Itens por Fornecedor: 1				**Total por Fornecedor:**	**8.199.829,80**
					Total Geral	**8.199.829,80**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação(ões):

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Chave do Filtro: AHNG-B9AO-M2R7-S8F6-WLSY Página 1 de 1

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 41

No dia 05 de Janeiro de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.389.851/0001-94, com sede à AV LIBERDADE n° S/N CEP 49600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE neste ato legalmente representado por **GILVAN ARAUJO ANDRADE**, portador do CPF n° **58740139549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ABM HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 22.554.493/0001-44**

Representante: MIGUEL MARTINS DE OLIVEIRA RALIN

Telefone: (79) 3025-9999

Email: licitacao@abmhospitalar.com.br

Endereço: AV COLETORA, 52 - CONJ. FERNANDO COLLOR DE MELLO, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
101	200.000,00	CPR	E.M.S	CP	R$ 0,13	R$26.000,00

Descrição: Dipirona sódica 500mg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
126	8.000,00	FA	FARMACE	FA	R$ 0,46	R$3.680,00

Descrição: Glicose 25% 10ml

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
194	90.000,00	CPR	PRATI DONADUZZI	CP	R$ 0,15	R$13.500,00

Descrição: Sertralina 50 mg “C1”*

Total: R$ 43.180,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/01/2025** , a contar do dia **05/01/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 617/2018 e nº 670/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:
01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso geral, destinados à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

ATA

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Fundo Municipal de Saúde;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
06.7. A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 617/2018.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
a) Garantir a boa qualidade do Material fornecido;
b) Assegurar a qualidade e conservação do fornecimento realizado;
c) Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão do Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DAS DORES, a inspeção do fornecimento, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
d) Informar à fiscalização ou supervisão do Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DAS DORES a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
e) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução do fornecimento em locais públicos;
f) Fornecer de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;
g) Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DAS DORES toda e qualquer alteração dados cadastrais para atualização;
h) Manter preposto aceito pela adjudicante, para representá-la na execução do fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao adjudicante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do fornecimento, não excluindo ao adjudicatário ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo adjudicante;

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

j) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de registro de Preços;
l) Manter, durante a execução do avençado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.
n) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.
08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
a) Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
b) Comunicar à Adjudicatária qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro;
d) Notificar, por escrito, a Adjudicatária da aplicação de qualquer sanção;
e) Efetuar o pagamento à Adjudicatária no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
f) Prestar informações necessárias, com clareza, para fornecimento avençados;
g) Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e fornecimento adjudicados;
h) Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de fornecimento que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DAS DORES, a qualidade do material fornecido e a utilização dos mesmos;
i) Emitir “Ordem de Fornecimento” autorizando o início da execução à ADJUDICATÁRIA;
j) Acompanhar e fiscalizar permanentemente o fornecimento, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
k) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas na Ata, de acordo com as Leis que regem a matéria;
l) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento objeto da licitação;
m) Pagar os preços do Material fornecido de acordo com as prescrições na Ata de Registro de Preços.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:
09.1. Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Órgão gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
11.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 11/2023 FMS, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
c) No Decreto Municipal nº 670/2020;
d) No Decreto Municipal nº 617/2018;
e) Nos preceitos do direito público;
f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:
13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n. 8.666/93, será designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;
14.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
14.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
14.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência da Ata, para representá-la.

15. DO FORO:
15.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

GILVAN ARAUJO ANDRADE
GESTOR DO FMS

Assinado de forma digital por:
GILVAN ARAUJO ANDRADE
58740139549
Dados: 05/01/2024 17:23:49

ABM HOSPITALAR LTDA
22.554.493/0001-44

Assinado de forma digital por:
MIGUEL MARTINS DE OLIVEIRA RALIN
01279752505
Dados: 05/01/2024 16:13:16

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 41

No dia 05 de Janeiro de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.389.851/0001-94, com sede à AV LIBERDADE n° S/N CEP 49600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE neste ato legalmente representado por **GILVAN ARAUJO ANDRADE**, portador do CPF n° **58740139549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI **CNPJ: 32.910.616/0001-96**

Representante: FRANKLIN BARROS SANTANA

Telefone: (79) 3025-3662

Email: bsdistribuidora01@gmail.com

Endereço: R DEP MATOS TELES, 501 - LUZIA, Aracaju - SE - 49048-070

Item: 2	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** pharlab	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 0,21	**Valor Total:** R$1.050,00
Descrição: Aciclovir, 200mg						
Item: 8	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** hipolabor	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 5,06	**Valor Total:** R$2.530,00
Descrição: Ácido Valpróico 250mg/ml						
Item: 14	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** geolab	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 1,49	**Valor Total:** R$1.490,00
Descrição: Albendazol 40 mg/ml suspensão 10ml						
Item: 18	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** hipolabor	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 6,04	**Valor Total:** R$2.416,00
Descrição: Aminofilina 24mg/Ml 10ml						
Item: 22	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** cimed	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 5,39	**Valor Total:** R$16.170,00
Descrição: Amoxicilina 250mg/ml frasco de 150 ml						
Item: 25	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** FRS/AMP	**Marca:** teuto	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 6,05	**Valor Total:** R$2.420,00
Descrição: Ampicilina Sód. 1g						
Item: 33	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** samtec	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 0,95	**Valor Total:** R$380,00
Descrição: Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml						
Item: 37	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** FR/GTS	**Marca:** hipolabor	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 1,23	**Valor Total:** R$984,00
Descrição: BRometo De Iprotropio 0,25mg/Ml 20ml						

Total: R$ 757.460,80

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Item: 43	**Quantidade:** 300.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** hipolabor	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,03	**Valor Total:** R$9.000,00
Descrição: Captopril 25 mg						
Item: 46	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** nutivit	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 0,10	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: Carbonato de Cálcio+Colecalciferol 500mg+400UI						
Item: 48	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** biolab	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,08	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: Carvedilol 12,5 mg						
Item: 50	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** biolab	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,11	**Valor Total:** R$550,00
Descrição: Carvedilol 6,25 mg						
Item: 56	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** FR/AMP	**Marca:** cristalia	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 3,70	**Valor Total:** R$55.500,00
Descrição: Cetoprofeno 100mg Ev						
Item: 60	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** geolab	**Modelo:** similiar	**Preço Unitário:** R$ 0,07	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: Clonazepam 0.5 mG B1						
Item: 62	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** rambaxy	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,46	**Valor Total:** R$3.680,00
Descrição: Clopidogrel 75mg						
Item: 63	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** samtec	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 0,48	**Valor Total:** R$192,00
Descrição: Cloreto De Potássio 19,1%(Kcl) 10ml						
Item: 68	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** airela	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 0,98	**Valor Total:** R$980,00
Descrição: Cloreto de Sódio, 0,9% solução nasal 30 ml						
Item: 78	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** isofarma	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$3.500,00
Descrição: Cloridrato De Metoclopramida 10mg/Ml 2ML						
Item: 81	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** hipolabor	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 2,35	**Valor Total:** R$11.750,00
Descrição: Cloridrato De Prometazina 50mg/Ml 2ml						
Item: 85	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** cristalia	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 7,35	**Valor Total:** R$3.675,00
Descrição: Clorpromazina solução oral 40 mg/ml frasco com 20ml						
Item: 86	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** TB	**Marca:** cristalia	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 11,27	**Valor Total:** R$4.508,00
Descrição: Colagenase+Clorafenicol 0,6/30mg						

Total: R$ 757.460,80

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

Item: 89	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** uniao	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: Deslanosídeo 0,2mg/Ml 2ml						
Item: 90	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** CRM	**Marca:** hipolabor	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 1,83	**Valor Total:** R$7.320,00
Descrição: Dexametasona 1% creme						
Item: 96	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** hipolabor	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,97	**Valor Total:** R$3.880,00
Descrição: Diazepan 10mg(5mg/Ml) 2ml						
Item: 97	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** belfar	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,07	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: Diclofenaco Sódico						
Item: 102	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** hipolabor	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,99	**Valor Total:** R$19.800,00
Descrição: Dipirona Sódica 500mg/Ml 2ml Injetavel						
Item: 104	**Quantidade:** 150.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** hipolabor	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: Enalapril 10mg						
Item: 106	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** cristalia	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 13,96	**Valor Total:** R$4.188,00
Descrição: Enoxaparina Sódica 20mg						
Item: 123	**Quantidade:** 120.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** prati	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,07	**Valor Total:** R$8.400,00
Descrição: Furosemida 40 mg						
Item: 124	**Quantidade:** 240.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** geolab	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$9.600,00
Descrição: Glibenclamida 5 mg						
Item: 134	**Quantidade:** 40.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** cristalia	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 0,19	**Valor Total:** R$7.600,00
Descrição: Haloperidol 5 mg “C1”						
Item: 136	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** cristalia	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 3,46	**Valor Total:** R$1.038,00
Descrição: Haloperidol em solução oral 2mg/ml em frasco com 20 ml “C1”						
Item: 138	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** cristalia	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 6,19	**Valor Total:** R$4.952,00
Descrição: Heparina Sód. 500ui/Ml 0,25ml Sc						
Item: 139	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** cristalia	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 16,65	**Valor Total:** R$1.665,00

Total: R$ 757.460,80

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

Descrição: Heparina Sód. 500ui/Ml 5ml Iv

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
141	5.000,00	FR/AMP	teuto	similar	R$ 2,67	R$13.350,00

Descrição: Hidrocortisona 100mg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
142	5.000,00	FR/AMP	uniao	similiar	R$ 5,10	R$25.500,00

Descrição: Hidrocortisona 500mg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
143	15.000,00	FRS	natulab	similar	R$ 2,16	R$32.400,00

Descrição: Ibuprofeno 50 mg/ml

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
144	80.000,00	CPR	prati	generico	R$ 0,21	R$16.800,00

Descrição: Ibuprofeno 600mg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
145	15.000,00	CPR	cristalia	similar	R$ 0,46	R$6.900,00

Descrição: Imipramina 25 mg “C1”*

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
147	20.000,00	CPR	hipolabor	generico	R$ 0,62	R$12.400,00

Descrição: Levomepromazina 100 mg “C1”*

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
148	20.000,00	CPR	cristalia	similar	R$ 0,52	R$10.400,00

Descrição: Levomepromazina 25mg “C1”*

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
149	500,00	FR	cristalia	similar	R$ 11,53	R$5.765,00

Descrição: Levomepromazina 4% Gotas“C1”*

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
150	3.000,00	CPR	merck	generico	R$ 0,17	R$510,00

Descrição: Levotiroxina Sódica 25 mcg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
151	5.000,00	CPR	merck	generico	R$ 0,15	R$750,00

Descrição: Levotiroxina sódica 50 mcg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
152	200,00	FR/UND	hipolabor	generico	R$ 5,55	R$1.110,00

Descrição: Lidocaina 2% 20ml sem vaso constritor

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
153	1.000,00	BISN	pharlab	similar	R$ 4,68	R$4.680,00

Descrição: Lidocaína geléia 2%

Total: R$ 757.460,80

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Item: 157	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** uniao	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 2,55	**Valor Total:** R$765,00
Descrição: Maleato De Metilergometrina 0,2mg/Ml						
Item: 158	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FA	**Marca:** jp	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 9,42	**Valor Total:** R$1.884,00
Descrição: Manitol 20% 250ml						
Item: 161	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** hipolabor	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,56	**Valor Total:** R$16.800,00
Descrição: Metildopa 250 mg						
Item: 164	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** mariol	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: Metoclopramida sol. Oral 4mg/ml						
Item: 165	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** prati	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,21	**Valor Total:** R$4.200,00
Descrição: Metronidazol 250 mg						
Item: 167	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** TBS	**Marca:** prati	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 6,23	**Valor Total:** R$31.150,00
Descrição: Metronidazol gel vaginal 100 mg TUBO 50G						
Item: 168	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** TBS	**Marca:** prati	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 8,76	**Valor Total:** R$43.800,00
Descrição: Miconazol, Nitrato de 2% creme vaginal 80 gramas						
Item: 169	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** hipolabor	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 2,08	**Valor Total:** R$8.320,00
Descrição: Midazolan 5MG 3ML AMPOLA						
Item: 171	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** prati	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,11	**Valor Total:** R$5.500,00
Descrição: Nimesulida 100 mg						
Item: 173	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** prati	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 4,94	**Valor Total:** R$2.470,00
Descrição: Nistatina supensão 100.000UI/ml						
Item: 175	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** FR	**Marca:** nutriex	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 3,30	**Valor Total:** R$6.600,00
Descrição: Oleo De Girassol: Age (Ácido Graxos Essenciais)						
Item: 177	**Quantidade:** 200.000,00	**Unidade:** CAP	**Marca:** hipolabor	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$12.000,00
Descrição: Omeprazol, 20mg						
Item: 178	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** uniao	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$35.000,00

Total: R$ 757.460,80

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Descrição: Omeprazol 40mg/Ml + Diluente 10ml

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
182	3.000,00	FRS	hipolabor	generico	R$ 4,69	R$14.070,00

Descrição: Prednisolona, fosfato sódico de solução oral 4,02 (equivalente a 3 mg de prednisolona/mL)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
186	1.000,00	COMP	farmoquimica	similar	R$ 0,57	R$570,00

Descrição: Propatilnitrato 10mg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
187	100.000,00	CPR	osorio	generico	R$ 0,04	R$4.000,00

Descrição: Propranolol 40 mg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
189	10.000,00	FA/SR	jp	similar	R$ 7,05	R$70.500,00

Descrição: Ringer Lactato Sód. 500ml

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
190	50.000,00	CPR	cristalia	similar	R$ 0,13	R$6.500,00

Descrição: Risperidona 2 mg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
192	4.000,00	ENV	natulab	similar	R$ 0,90	R$3.600,00

Descrição: Sais de Reidratação Oral (Cloreto de Sódio 2,6g+Glicose Anidra 13,5g+Cloreto de Potássio 1,5g+Citrato de Sódio Diidratado 2,9g) em pó para solução Oral

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
193	5.000,00	CPR	pharlab	generico	R$ 1,24	R$6.200,00

Descrição: Secnidazol 1000Mg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
198	30.000,00	CPR	vitamedic	generico	R$ 0,22	R$6.600,00

Descrição: Sulfametoxazol 400mg+Trimetropima 80 mg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
199	3.000,00	FRS	vitamedic	generico	R$ 3,60	R$10.800,00

Descrição: Sulfametoxazol 40mg/ml+Trimetropima 8mg/ml em suspensão 50 ml

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
201	2.000,00	AMP	hypofarma	similar	R$ 2,50	R$5.000,00

Descrição: Sulfato De Gentamicina 20mg/Ml 2ml

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
208	4.000,00	AMP	hipolabor	generico	R$ 1,36	R$5.440,00

Descrição: Tramadol 100mg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
213	50.000,00	CPR	natulab	similar	R$ 0,05	R$2.500,00

Descrição: VitaminaS COMPLEXO B: B1, B2, B3, B5, B6, E B12

Total: R$ 757.460,80

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Item: 216	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** FR/AMP	**Marca:** cristalia	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 17,09	**Valor Total:** R$2.563,50
Descrição: AZITROMICINA (500MG FRASCO-AMPOLA)						
Item: 217	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** cristalia	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 11,10	**Valor Total:** R$1.110,00
Descrição: LEVOFLOXACINO 500MG/100ML						
Item: 219	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** BOLSA	**Marca:** isofarma	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 37,97	**Valor Total:** R$5.695,50
Descrição: CIPROFLOXACINO (400MG/200ML BOLSA)						
Item: 220	**Quantidade:** 260,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** isofarma	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 41,78	**Valor Total:** R$10.862,80
Descrição: CIPROFLOXACINO (400MG/200ML AMPOLA)						
Item: 222	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** cristalia	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 18,00	**Valor Total:** R$5.400,00
Descrição: ETOMIDATO 2MG/ML 10ML						
Item: 228	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** FR	**Marca:** imec	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 2,39	**Valor Total:** R$1.195,00
Descrição: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML FRASCO						
Item: 229	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** hypofarma	**Modelo:** similar	**Preço Unitário:** R$ 1,32	**Valor Total:** R$13.200,00
Descrição: CIMETIDINA 300mg/2mL						
Item: 231	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** hipolabor	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 1,61	**Valor Total:** R$8.050,00
Descrição: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML						
Item: 232	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** medley	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 14,08	**Valor Total:** R$5.632,00
Descrição: DOMPERIDONA 1MG/ML						
Item: 241	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** hipolabor	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$8.000,00
Descrição: MIDAZOLAM 1MG/ML 3ML						
Item: 244	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** prati	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 11,10	**Valor Total:** R$55.500,00
Descrição: RISPERIDONA 1MG/ML 30mL						

Total: R$ 757.460,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/01/2025** , a contar do dia **05/01/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Municipais n° 617/2018 e nº 670/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:
01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso geral, destinados à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Fundo Municipal de Saúde;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
06.7. A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 617/2018.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
a) Garantir a boa qualidade do Material fornecido;
b) Assegurar a qualidade e conservação do fornecimento realizado;
c) Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão do Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DAS DORES, a inspeção do fornecimento, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
d) Informar à fiscalização ou supervisão do Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DAS DORES a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

e) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução do fornecimento em locais públicos;
f) Fornecer de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;
g) Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DAS DORES toda e qualquer alteração dados cadastrais para atualização;
h) Manter preposto aceito pela adjudicante, para representá-la na execução do fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao adjudicante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do fornecimento, não excluindo ao adjudicatário ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo adjudicante;
j) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de registro de Preços;
l) Manter, durante a execução do avençado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.
n) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.
08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
a) Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
b) Comunicar à Adjudicatária qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro;
d) Notificar, por escrito, a Adjudicatária da aplicação de qualquer sanção;
e) Efetuar o pagamento à Adjudicatária no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
f) Prestar informações necessárias, com clareza, para fornecimento avençados;
g) Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e fornecimento adjudicados;
h) Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de fornecimento que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DAS DORES, a qualidade do material fornecido e a utilização dos mesmos;
i) Emitir “Ordem de Fornecimento” autorizando o início da execução à ADJUDICATÁRIA;
j) Acompanhar e fiscalizar permanentemente o fornecimento, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
k) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas na Ata, de acordo com as Leis que regem a matéria;
l) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento objeto da licitação;
m) Pagar os preços do Material fornecido de acordo com as prescrições na Ata de Registro de Preços.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:
09.1. Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Órgão gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa:

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
11.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 11/2023 FMS, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
c) No Decreto Municipal nº 670/2020;
d) No Decreto Municipal nº 617/2018;
e) Nos preceitos do direito público;
f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:
13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n. 8.666/93, será designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;
14.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

14.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
14.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência da Ata, para representá-la.

15. DO FORO:
15.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

GILVAN ARAUJO ANDRADE
GESTOR DO FMS

Assinado de forma digital por:
GILVAN ARAUJO ANDRADE
58740139549
Dados: 05/01/2024 17:21:42

BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
32.910.616/0001-96

Assinado de forma digital por:
FRANKLIN BARROS SANTANA
01360309551
Dados: 05/01/2024 16:22:31

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 41

No dia 05 de Janeiro de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.389.851/0001-94, com sede à AV LIBERDADE n° S/N CEP 49600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE neste ato legalmente representado por **GILVAN ARAUJO ANDRADE**, portador do CPF n° **58740139549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESSENCIA HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 35.153.207/0001-80**

Representante: THIAGO MOTA

Telefone: (79) 3256-3730

Email: essenciahospitalar@gmail.com

Endereço: AV AUXILIAR UM, 1800 - TAICOCA, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item: 4	**Quantidade:** 300.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** IMEC	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,03	**Valor Total:** R$9.000,00
Descrição: Ácido Acetil Salicílico 100mg						
Item: 6	**Quantidade:** 60.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,03	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: Ácido Fólico, 5mg						
Item: 7	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 4,63	**Valor Total:** R$9.260,00
Descrição: Ácido Tranexâmico 50mg/Ml 5ml						
Item: 9	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 11,09	**Valor Total:** R$11.090,00
Descrição: Adenosina 3mg/Ml 2ml						
Item: 10	**Quantidade:** 720,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** SANAFARMA	**Modelo:** FRS	**Preço Unitário:** R$ 10,55	**Valor Total:** R$7.596,00
Descrição: Água Destilada 5l						
Item: 11	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** SAMTEC	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 0,25	**Valor Total:** R$5.000,00
Descrição: Água Para Injeção 10ml						
Item: 20	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** EM.S	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 3,25	**Valor Total:** R$65.000,00
Descrição: Amoxicilina + clavulanato de potássio Comprimido 500 mg + 125 mg						
Item: 23	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** CPA	**Marca:** PRATI DONADUZZI	**Modelo:** CPA	**Preço Unitário:** R$ 0,22	**Valor Total:** R$11.000,00
Descrição: Amoxicilina 500 mg						

Total: R$ 1.564.991,00

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Item: 27	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** CAP	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** CAP	**Preço Unitário:** R$ 0,82	**Valor Total:** R$8.200,00
Descrição: Azitromicina 500mg						
Item: 28	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** FRS	**Preço Unitário:** R$ 7,27	**Valor Total:** R$3.635,00
Descrição: Azitromicina 40 mg/mL pó para suspensão oral						
Item: 32	**Quantidade:** 200.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$8.000,00

Total: R$ 1.564.991,00

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Descrição: Besilato de Anlodipino 5 mg

Item: 40	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 1,37	**Valor Total:** R$13.700,00

Descrição: Bromoprida 5mg/Ml 2ml

Item: 41	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 1,88	**Valor Total:** R$18.800,00

Descrição: Butilbrometo De Escop.+ Dipirona Inj. 2,5+20mg Sol.Inj. 5ml (Busc. Comp).

Item: 42	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 0,97	**Valor Total:** R$9.700,00

Descrição: Butilbrometo De Escop. 20mg/Ml Sol. Inj. 1ML (BUSC. SIMP).

Item: 52	**Quantidade:** 60.000,00	**Unidade:** CAP	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** CAP	**Preço Unitário:** R$ 0,60	**Valor Total:** R$36.000,00

Descrição: Cefalexina 500mg

Item: 57	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 1,62	**Valor Total:** R$24.300,00

Descrição: Cetoprofeno 50mg/Ml 2ml

Item: 64	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** FA/SF	**Marca:** HALEX ISTAR	**Modelo:** FA/SF	**Preço Unitário:** R$ 4,39	**Valor Total:** R$219.500,00

Descrição: Cloreto De Sódio 0,9 250ml

Item: 65	**Quantidade:** 110.000,00	**Unidade:** FA/SF	**Marca:** HALEX ISTAR	**Modelo:** FA/SF	**Preço Unitário:** R$ 5,55	**Valor Total:** R$610.500,00

Descrição: Cloreto de sódio 0,9% 500ml

Item: 66	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** FA/SF	**Marca:** HALEX ISTAR	**Modelo:** FA/SF	**Preço Unitário:** R$ 3,71	**Valor Total:** R$185.500,00

Descrição: Cloreto De Sódio 0,9% 100ml

Item: 77	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 5,53	**Valor Total:** R$11.060,00

Descrição: Cloridrato De Lidocaína Inj. 2% Sem Vaso Constrictor 20 ML

Item: 92	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** FRS	**Preço Unitário:** R$ 2,02	**Valor Total:** R$8.080,00

Descrição: Dexclofeniramina 0,4mg/ml xarope

Item: 103	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** AIRELA	**Modelo:** FRS	**Preço Unitário:** R$ 1,18	**Valor Total:** R$17.700,00

Descrição: Dipirona sódica solução oral 500 mg/mL

Item: 105	**Quantidade:** 150.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$9.000,00

Descrição: Enalapril 20 mg

Item: 108	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 1,56	**Valor Total:** R$12.480,00

Total: R$ 1.564.991,00

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Descrição: Epinefrina 1 mg/ml 1 ml

Item: 117	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 1,70	**Valor Total:** R$850,00

Descrição: Fitomenadiona 10mg/Ml 1ml (Vitamina K)

Item: 118	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** CAP	**Marca:** MEDQUIMICA	**Modelo:** CAP	**Preço Unitário:** R$ 0,48	**Valor Total:** R$4.800,00

Descrição: Fluconazol 150mg

Item: 130	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** HALEX ISTAR	**Modelo:** FRS	**Preço Unitário:** R$ 5,15	**Valor Total:** R$51.500,00

Descrição: Glicose+Cloreto De Sód. 5%+9% 250ml

Item: 131	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** HALEX ISTAR	**Modelo:** FRS	**Preço Unitário:** R$ 6,34	**Valor Total:** R$95.100,00

Descrição: Glicose+Cloreto De Sód. 5%+9% 500ml

Item: 162	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** E.M.S	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 1,04	**Valor Total:** R$31.200,00

Descrição: Metildopa 500 mg

Item: 170	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** TBS	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** TBS	**Preço Unitário:** R$ 2,20	**Valor Total:** R$11.000,00

Descrição: Neomicina+bacitracinapom. 15g*

Item: 172	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** CRM	**Marca:** PRATI DONADUZZI	**Modelo:** CRM	**Preço Unitário:** R$ 7,39	**Valor Total:** R$29.560,00

Descrição: Nistatina Creme Vaginal

Item: 176	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** FR	**Marca:** IMEC	**Modelo:** FR	**Preço Unitário:** R$ 3,57	**Valor Total:** R$3.570,00

Descrição: Oleo Mineral FRASCO 100ML

Item: 181	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** NATIVITA	**Modelo:** FRS	**Preço Unitário:** R$ 2,65	**Valor Total:** R$2.650,00

Descrição: Permetrina loção 50MG ML

Item: 183	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,17	**Valor Total:** R$1.360,00

Descrição: Prednisona 20 mg

Item: 184	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,07	**Valor Total:** R$280,00

Descrição: Prednisona 5 mg

Item: 197	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** TB	**Marca:** NATIVITA	**Modelo:** TB	**Preço Unitário:** R$ 4,67	**Valor Total:** R$14.010,00

Descrição: Sulfadiazina De Prata 1% 30G

Total: R$ 1.564.991,00

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Item: 207	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** AIRELA	**Modelo:** FRS	**Preço Unitário:** R$ 1,07	**Valor Total:** R$3.210,00

Descrição: Sulfato ferroso solução oral 25 mg/mL Fe++

Total: R$ 1.564.991,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/01/2025** , a contar do dia **05/01/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 617/2018 e nº 670/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:
01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso geral, destinados à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Fundo Municipal de Saúde;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
06.7. A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 617/2018.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
a) Garantir a boa qualidade do Material fornecido;
b) Assegurar a qualidade e conservação do fornecimento realizado;
c) Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão do Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DAS DORES, a inspeção do fornecimento, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
d) Informar à fiscalização ou supervisão do Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DAS DORES a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
e) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução do fornecimento em locais públicos;
f) Fornecer de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;
g) Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DAS DORES toda e qualquer alteração dados cadastrais para atualização;
h) Manter preposto aceito pela adjudicante, para representá-la na execução do fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao adjudicante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do fornecimento, não excluindo ao adjudicatário ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo adjudicante;
j) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de registro de Preços;
l) Manter, durante a execução do avençado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.
n) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.
08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
a) Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
b) Comunicar à Adjudicatária qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro;
d) Notificar, por escrito, a Adjudicatária da aplicação de qualquer sanção;
e) Efetuar o pagamento à Adjudicatária no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
f) Prestar informações necessárias, com clareza, para fornecimento avençados;
g) Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e fornecimento adjudicados;
h) Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de fornecimento que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DAS DORES, a qualidade do material fornecido e a utilização dos mesmos;

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

i) Emitir “Ordem de Fornecimento” autorizando o início da execução à ADJUDICATÁRIA;
j) Acompanhar e fiscalizar permanentemente o fornecimento, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
k) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas na Ata, de acordo com as Leis que regem a matéria;
l) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento objeto da licitação;
m) Pagar os preços do Material fornecido de acordo com as prescrições na Ata de Registro de Preços.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:
09.1. Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Órgão gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
11.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 11/2023 FMS, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
c) No Decreto Municipal nº 670/2020;
d) No Decreto Municipal nº 617/2018;
e) Nos preceitos do direito público;
f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n. 8.666/93, será designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;
14.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
14.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
14.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência da Ata, para representá-la.

15. DO FORO:
15.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

GILVAN ARAUJO ANDRADE
GESTOR DO FMS

Assinado de forma digital por:
GILVAN ARAUJO ANDRADE
58740139549
Dados: 05/01/2024 17:21:05

ESSENCIA HOSPITALAR LTDA
35.153.207/0001-80

Assinado de forma digital por:
Edenilson dos Santos
79072020510
Dados: 05/01/2024 16:24:23

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 41

No dia 05 de Janeiro de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.389.851/0001-94, com sede à AV LIBERDADE n° S/N CEP 49600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE neste ato legalmente representado por **GILVAN ARAUJO ANDRADE**, portador do CPF n° **58740139549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HOSPITALMED LTDA **CNPJ: 29.868.059/0001-88**

Representante: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

Telefone: (87) 9640-6437

Email: distribuidorasjm@hotmail.com

Endereço: RUA SENADOR PAULO GUERRA, 215 - CENTRO, Afogados da Ingazeira - PE - 56800-000

Item: 1	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** EMS	**Modelo:** FRS	**Preço Unitário:** R$ 10,55	**Valor Total:** R$21.100,00
Descrição: Acebrofilina 10 mg/ml 120 ml						
Item: 5	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 0,92	**Valor Total:** R$3.680,00
Descrição: Ácido Ascórbido 100mg/Ml 5ml (Vit.C)						
Item: 12	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** SAMTEC	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$1.000,00
Descrição: Água Para Injeção 5ml						
Item: 26	**Quantidade:** 70.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** EMS	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$4.200,00
Descrição: Atenolol 50 mg						
Item: 31	**Quantidade:** 200.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** EMS	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$12.000,00
Descrição: Besilato de Anlodipino 10mg						
Item: 45	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** FR	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** FR	**Preço Unitário:** R$ 8,94	**Valor Total:** R$17.880,00
Descrição: Carbamazepina em xarope 20mg/m						
Item: 47	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,23	**Valor Total:** R$6.900,00
Descrição: Carbonato de Lítio 300mg						
Item: 49	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** EMS	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,14	**Valor Total:** R$4.200,00
Descrição: Carvedilol 25 mg						

Total: R$ 321.368,00

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Item: 51	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** CAP	**Marca:** ABL	**Modelo:** CAP	**Preço Unitário:** R$ 0,85	**Valor Total:** R$510,00
Descrição: Cefalexina 250mg/5ml						
Item: 53	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** FR	**Marca:** ABL	**Modelo:** FR	**Preço Unitário:** R$ 4,20	**Valor Total:** R$4.200,00
Descrição: Cefalotiona Sódica 1g Ev						
Item: 61	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** FRS	**Preço Unitário:** R$ 2,50	**Valor Total:** R$50.000,00

Total: R$ 321.368,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

Descrição: Clonazepan em solução oral 2,5mg/ml frasco com 20 mL

Item: 69	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 6,26	**Valor Total:** R$3.756,00

Descrição: Cloridrato D Dobutamina12,5mg/Ml 20ml

Item: 70	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 2,95	**Valor Total:** R$2.950,00

Descrição: Cloridrato D. Dopamina 5mg/Ml 10ml

Item: 71	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** FRESENIUS+KABI	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 2,71	**Valor Total:** R$1.626,00

Descrição: Cloridrato De Amiodarona 50mg/Ml 3mL

Item: 73	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** UNIAO+QUIMICA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 1,72	**Valor Total:** R$1.032,00

Descrição: Cloridrato De Etilefina 10mg/Ml 1ml

Item: 76	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 6,82	**Valor Total:** R$6.820,00

Descrição: Cloridrato De Lidocaína Com Vaso consTritor 2%

Item: 79	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 5,79	**Valor Total:** R$3.474,00

Descrição: Cloridrato De Naloxona 0,4mg/Ml 1ml

Item: 83	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** UNIAO+QUIMICA	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,24	**Valor Total:** R$7.200,00

Descrição: Clorpromazina100 mg

Item: 84	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,30	**Valor Total:** R$3.000,00

Descrição: Clorpromazina 25 mg

Item: 87	**Quantidade:** 90.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$4.500,00

Descrição: Conazepam 2 mg “B1”

Item: 88	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** FRESENIUS+KABI	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 4,60	**Valor Total:** R$9.200,00

Descrição: Decanato De Haloperidol 5mg/Ml

Item: 93	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,07	**Valor Total:** R$700,00

Descrição: Dexclofeniramina 2 mg

Item: 94	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** SANTISA	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$1.000,00

Descrição: Diazepam 5mg “B1”

Item: 95	**Quantidade:** 40.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** SANTISA	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$2.000,00

Total: R$ 321.368,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

Descrição: Diazepam10 mg “B1”

Item: 98	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 0,94	**Valor Total:** R$9.400,00

Descrição: Diclofenaco Sódico 25mg/Ml

Item: 107	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 16,86	**Valor Total:** R$3.372,00

Descrição: Enoxaparina Sódica 40mg 0,4ml

Item: 110	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** EMS	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$6.000,00

Descrição: Espironolactona comprimido 25 mg

Item: 111	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** EMS	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,30	**Valor Total:** R$3.000,00

Descrição: Espironolactona comprimido 50 mg

Item: 113	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 2,09	**Valor Total:** R$2.090,00

Descrição: Fenitoina 50mg/Ml

Item: 114	**Quantidade:** 40.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** UNIAO+QUIMICA	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,13	**Valor Total:** R$5.200,00

Descrição: Fenobarbital100 mg “C1”

Item: 115	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** UNIAO+QUIMICA	**Modelo:** FRS	**Preço Unitário:** R$ 3,81	**Valor Total:** R$1.524,00

Descrição: Fenobarbital em solução oral 40mg/ml em frasco com 20ml “C1”

Item: 119	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 6,79	**Valor Total:** R$3.395,00

Descrição: Flumazenil 0,1mg/Ml 5ml

Item: 122	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 1,06	**Valor Total:** R$5.300,00

Descrição: Furosemida 10mg/Ml 2ml

Item: 133	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,19	**Valor Total:** R$760,00

Descrição: Haloperidol 1mg “C1”

Item: 135	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** UNIAO+QUIMICA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 5,68	**Valor Total:** R$5.680,00

Descrição: Haloperidol Decanoato em solução injetável 50mg/ml em ampola com 1ml "C1"

Item: 140	**Quantidade:** 420.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** MEDQUIMICA	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,03	**Valor Total:** R$12.600,00

Descrição: Hidroclorotiazida 25 mg

Total: R$ 321.368,00

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Item: 159	**Quantidade:** 200.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,15	**Valor Total:** R$30.000,00
Descrição: Metformina 500 mg						
Item: 166	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,30	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: Metronidazol 400 mg						
Item: 174	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** UNIAO+QUIMICA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 3,86	**Valor Total:** R$1.158,00
Descrição: Ocitocina 5ui/Ml 1ml						
Item: 179	**Quantidade:** 100.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,10	**Valor Total:** R$10.000,00
Descrição: Paracetamol 500 mg						
Item: 191	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** VITAMEDIC	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$10.000,00
Descrição: Risperidona 3 mg						
Item: 204	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** COMP	**Preço Unitário:** R$ 0,81	**Valor Total:** R$810,00
Descrição: Sulfato De Morfina 10mg						
Item: 206	**Quantidade:** 80.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** NESH	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$3.200,00
Descrição: Sulfato ferroso comprimido 40 mg Fe++						
Item: 210	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,64	**Valor Total:** R$6.400,00
Descrição: Valproato de sódio comprimido (equivalente a 500 mg ácido valpróico)						
Item: 211	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** CPR	**Preço Unitário:** R$ 0,40	**Valor Total:** R$8.000,00
Descrição: Valproato de sódio comprimido (equivalente a 250 mg ácido valpróico)						
Item: 223	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** ISOFARMA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 2,13	**Valor Total:** R$639,00
Descrição: GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML						
Item: 225	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** SAMTEC	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 7,06	**Valor Total:** R$1.412,00
Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML						
Item: 238	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FRESENIUS+KABI	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$9.000,00
Descrição: Cloreto De Sódio 0,9% 1L						
Item: 239	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** UNIAO+QUIMICA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 1,75	**Valor Total:** R$3.500,00

Total: R$ 321.368,00

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Descrição: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML

Total: R$ 321.368,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/01/2025** , a contar do dia **05/01/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 617/2018 e nº 670/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:
01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso geral, destinados à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Fundo Municipal de Saúde;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
06.7. A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 617/2018.

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
a) Garantir a boa qualidade do Material fornecido;
b) Assegurar a qualidade e conservação do fornecimento realizado;
c) Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão do Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DAS DORES, a inspeção do fornecimento, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
d) Informar à fiscalização ou supervisão do Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DAS DORES a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
e) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução do fornecimento em locais públicos;
f) Fornecer de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;
g) Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DAS DORES toda e qualquer alteração dados cadastrais para atualização;
h) Manter preposto aceito pela adjudicante, para representá-la na execução do fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao adjudicante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do fornecimento, não excluindo ao adjudicatário ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo adjudicante;
j) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de registro de Preços;
l) Manter, durante a execução do avençado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.
n) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.
08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
a) Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
b) Comunicar à Adjudicatária qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro;
d) Notificar, por escrito, a Adjudicatária da aplicação de qualquer sanção;
e) Efetuar o pagamento à Adjudicatária no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
f) Prestar informações necessárias, com clareza, para fornecimento avençados;
g) Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e fornecimento adjudicados;
h) Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de fornecimento que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DAS DORES, a qualidade do material fornecido e a utilização dos mesmos;
i) Emitir “Ordem de Fornecimento” autorizando o início da execução à ADJUDICATÁRIA;

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

j) Acompanhar e fiscalizar permanentemente o fornecimento, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
k) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas na Ata, de acordo com as Leis que regem a matéria;
l) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento objeto da licitação;
m) Pagar os preços do Material fornecido de acordo com as prescrições na Ata de Registro de Preços.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:
09.1. Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Órgão gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
11.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 11/2023 FMS, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
c) No Decreto Municipal nº 670/2020;
d) No Decreto Municipal nº 617/2018;
e) Nos preceitos do direito público;
f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n. 8.666/93, será designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;
14.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
14.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
14.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência da Ata, para representá-la.

15. DO FORO:
15.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

GILVAN ARAUJO ANDRADE
GESTOR DO FMS

Assinado de forma digital por:
GILVAN ARAUJO ANDRADE
58740139549
Dados: 05/01/2024 17:24:18

HOSPITALMED LTDA
29.868.059/0001-88

Assinado de forma digital por:
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
19502788400
Dados: 05/01/2024 16:32:00

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 41

No dia 05 de Janeiro de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.389.851/0001-94, com sede à AV LIBERDADE n° S/N CEP 49600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE neste ato legalmente representado por **GILVAN ARAUJO ANDRADE**, portador do CPF n° **58740139549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ZUCK PAPEIS LTDA **CNPJ: 23.232.280/0001-69**

Representante: carlos andre

Telefone: (75) 4009-7155

Email: andre.almeida@fabmed.com.br

Endereço: R BUENOPOLIS, 200 - 35O BI, Feira de Santana - BA - 44094-594

Item: 3	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** CRM	**Marca:** CIMED	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 2,46	**Valor Total:** R$2.460,00
Descrição: Aciclovir, 50 mg						
Item: 16	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 2,69	**Valor Total:** R$10.760,00
Descrição: Ambroxol xarope adulto 6mg/ml* 100ml						
Item: 17	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 2,50	**Valor Total:** R$7.500,00
Descrição: Ambroxol xarope pediátrico 3mg/ml* 100ml						
Item: 19	**Quantidade:** 130.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$5.200,00
Descrição: Amitriptilina 25 mg						
Item: 21	**Quantidade:** 750,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** SANDOZ	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 31,25	**Valor Total:** R$23.437,50
Descrição: Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL						
Item: 29	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** FR/AMP	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 6,97	**Valor Total:** R$27.880,00
Descrição: Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000ui						
Item: 30	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** FR/AMP	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 7,12	**Valor Total:** R$14.240,00
Descrição: Benzilpenicilina Benzatina 600.000ui						
Item: 35	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 0,11	**Valor Total:** R$1.650,00
Descrição: Bromazepam 3 mg						

Total: R$ 348.248,50

ATA

Item: 36	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 0,17	**Valor Total:** R$2.550,00
Descrição: Bromazepam 6 mg						
Item: 44	**Quantidade:** 90.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 0,18	**Valor Total:** R$16.200,00
Descrição: Carbamazepina 200 mg						
Item: 67	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 0,53	**Valor Total:** R$212,00
Descrição: Cloreto De Sódio 20%(Nacl)						
Item: 91	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 1,73	**Valor Total:** R$34.600,00
Descrição: Dexametasona 4mg/Ml 2,5ml						
Item: 112	**Quantidade:** 14.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 0,11	**Valor Total:** R$1.540,00
Descrição: Fenitoína100mg “C1”						
Item: 120	**Quantidade:** 110.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 0,08	**Valor Total:** R$8.800,00
Descrição: Fluoxetina, cloridrato comprimido 20 mg						
Item: 129	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** FA	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 0,51	**Valor Total:** R$4.080,00
Descrição: Glicose 50% 10ml						
Item: 132	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** CIMED	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: Glimepirida 4 mg						
Item: 137	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 3,12	**Valor Total:** R$12.480,00
Descrição: Hemitartarato De Norepinefrina 2mg/Ml 4ml AMPOLA						
Item: 154	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** CIMED	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 0,10	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: Loratadina 10 mg						
Item: 155	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** CIMED	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 3,68	**Valor Total:** R$9.200,00
Descrição: Loratadina xarope com 1mg/ml						
Item: 180	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** FRS	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 1,26	**Valor Total:** R$12.600,00
Descrição: Paracetamol solução oral 200mg/ml						
Item: 185	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** CPR	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 0,15	**Valor Total:** R$7.500,00

Total: R$ 348.248,50

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

Descrição: Prometazina, 25mg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
195	250.000,00	CPR	SANDOZ	UN	R$ 0,08	R$20.000,00

Descrição: Sinvastatina 20mg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
196	180.000,00	CPR	SANDOZ	UN	R$ 0,18	R$32.400,00

Descrição: Sinvastatina 40 mg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
200	8.000,00	AMP	FARMACE	UN	R$ 0,95	R$7.600,00

Descrição: Sulfato De Atropina 0,25mg/Ml 1ml

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
202	2.000,00	AMP	HYPOFARMA	UN	R$ 1,35	R$2.700,00

Descrição: Sulfato De Gentamicina 40mg/Ml 2ml

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
203	2.000,00	AMP	HYPOFARMA	UN	R$ 1,54	R$3.080,00

Descrição: Sulfato De Gentamicina 80mg/Ml 2ml

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
209	4.000,00	AMP	TEUTO	UN	R$ 1,37	R$5.480,00

Descrição: Tramadol 50mg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
212	8.000,00	AMP	HYPOFARMA	UN	R$ 1,12	R$8.960,00

Descrição: VitaminaS COMPLEXO B: B1, B2, B6, E B12 E PP INJETÁVEL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
218	200,00	UND	FARMACE	UN	R$ 4,97	R$994,00

Descrição: METRONIDAZOL (500MG/100ML)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
230	5.000,00	AMP	TEUTO	UN	R$ 4,41	R$22.050,00

Descrição: CEFTRIAXONA 1G

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
235	500,00	AMP	TEUTO	UN	R$ 19,59	R$9.795,00

Descrição: TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
242	2.000,00	AMP	HYPOFARMA	UN	R$ 14,35	R$28.700,00

Descrição: NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML

Total: R$ 348.248,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/01/2025** , a contar do dia **05/01/2024** .

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 617/2018 e nº 670/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:
01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso geral, destinados à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Fundo Municipal de Saúde;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
06.7. A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 617/2018.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
a) Garantir a boa qualidade do Material fornecido;
b) Assegurar a qualidade e conservação do fornecimento realizado;
c) Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão do Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DAS DORES, a inspeção do fornecimento, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
d) Informar à fiscalização ou supervisão do Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DAS DORES a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento, no todo ou

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
e) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução do fornecimento em locais públicos;
f) Fornecer de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;
g) Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DAS DORES toda e qualquer alteração dados cadastrais para atualização;
h) Manter preposto aceito pela adjudicante, para representá-la na execução do fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao adjudicante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do fornecimento, não excluindo ao adjudicatário ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo adjudicante;
j) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de registro de Preços;
l) Manter, durante a execução do avençado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.
n) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.
08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
a) Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
b) Comunicar à Adjudicatária qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro;
d) Notificar, por escrito, a Adjudicatária da aplicação de qualquer sanção;
e) Efetuar o pagamento à Adjudicatária no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
f) Prestar informações necessárias, com clareza, para fornecimento avençados;
g) Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e fornecimento adjudicados;
h) Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de fornecimento que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DAS DORES, a qualidade do material fornecido e a utilização dos mesmos;
i) Emitir “Ordem de Fornecimento” autorizando o início da execução à ADJUDICATÁRIA;
j) Acompanhar e fiscalizar permanentemente o fornecimento, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
k) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas na Ata, de acordo com as Leis que regem a matéria;
l) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento objeto da licitação;
m) Pagar os preços do Material fornecido de acordo com as prescrições na Ata de Registro de Preços.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:
09.1. Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Órgão gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n°

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

8.666/93, garantida a prévia defesa:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
11.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 11/2023 FMS, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
c) No Decreto Municipal nº 670/2020;
d) No Decreto Municipal nº 617/2018;
e) Nos preceitos do direito público;
f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:
13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n. 8.666/93, será designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;
14.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

14.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
14.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência da Ata, para representá-la.

15. DO FORO:
15.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

GILVAN ARAUJO ANDRADE
GESTOR DO FMS

Assinado de forma digital por:
GILVAN ARAUJO ANDRADE
58740139549
Dados: 05/01/2024 17:22:58

ZUCK PAPEIS LTDA
23.232.280/0001-69

Assinado de forma digital por:
carlos andre
01044658592
Dados: 05/01/2024 17:17:46

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

DECRETO Nº 105/2023

29 de dezembro de 2023

Regulamenta o regime de transição referente aos processos e contratos licitatórios em andamento sob o regramento da **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, **Lei nº 10.502 de 17 de julho de 2002, Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011** e o marco temporal inicial para a integral e exclusiva aplicabilidade da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no âmbito da administração do Poder Legislativo do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação e que a partir de 30 de dezembro de 2023 admitir-se-á somente procedimentos licitatórios com o regramento definido por esta nova legislação.

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus artigos 191 e 193, inciso II, ao estabelecer prazo para se operar a revogação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos art. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes.

CONSIDERANDO que frente ao grande desafio de mudança do regime geral de licitações, convém adotar prudência e calma, permitindo compreensões que retirem um ambiente de pressa, açodamento e urgência prejudiciais à continuidade de contratações necessárias ao atendimento de atividades públicas sensíveis.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a **ultratividade** de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art.

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro – Telefax: (79) 3265-1387
CNPJ: 00.073.093/0001-84 – E-mail: cmnsdores@hotmail.com - site: www.cmdores.se.gov.br
Nossa Senhora das Dores – SERGIPE – CEP.: 49.600-000

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

190 da Lei nº 14.133/21) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da Lei nº 14.133/21), as regras de alteração dos contratos administrativos previstas nesta legislação anterior, mesmo após a sua revogação, poderão ser aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência.

CONSIDERANDO a caducidade da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, a qual alterava a redação do inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 198, de 28 junho de 2023, estabeleceu nova redação para o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mantendo a previsão de perda de vigência das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, em 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0006/2022 que, ainda quando não havia prorrogação da vigência dos regimes anteriores (MP 1167/2023 e LC 198/2023), concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" fosse feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória", o que, trazendo para a atual conjuntura seria até o dia 29/12/2023, um dia antes da revogação das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se "delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta".

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1° Este decreto dispõe sobre o marco temporal para realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas fundamentados nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011.

Parágrafo único. a expressão legal "optar por licitar ou contratar" a que alude o disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021, para fins de definição do marco temporal a ser utilizado como

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro – Telefax: (79) 3265-1387
CNPJ: 00.073.093/0001-84 – E-mail: cmnsdores@hotmail.com - site: www.cmdores.se.gov.br
Nossa Senhora das Dores – SERGIPE – CEP.: 49.600-000

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

referência para ultratividade da aplicação do regime licitatório anterior no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, deve ser compreendida como a manifestação pela autoridade competente, realizada ainda na fase preparatória ou de planejamento (fase interna), que opte expressamente pela instrução do processo licitatório ou de contratação direta sob o regime licitatório anterior.

Art. 2º Os processos licitatórios ou de contratação direta, instaurados até o dia 29 de dezembro de 2023, contendo a autorização da autoridade competente até esta data, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011, serão por elas regidas, bem como as suas atas de registro de preços, os contratos decorrentes e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os processos licitatórios de que trata este artigo que não tiverem a publicação do aviso do edital realizada até o dia 30 de abril de 2024 deverão ser arquivados.

§ 2º Os processos de contratação direta de que trata este artigo que não tiverem a sua ratificação realizada até o dia 30 de abril de 2024 deverão ser arquivados.

§ 3º No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.

Art. 3º A partir do dia 1º de janeiro de 2024, não será aceita a abertura de processos com fundamentos nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e nº 12.462, de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio dos Reis Lima Neto
Presidente

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro – Telefax: (79) 3265-1387
CNPJ: 00.073.093/0001-84 – E-mail: cmnsdores@hotmail.com - site: www.cmdores.se.gov.br
Nossa Senhora das Dores – SERGIPE – CEP.: 49.600-000

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a cessão, do(a) servidor(a) ITAMARA VANESSA SANTOS, Enfermeira -PSF, para o(a) Instituto de Promoção e Assistência à Saúde- IPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º Autoriza a cessão do(a) servidor(a) **ITAMARA VANESSA SANTOS**, portador(a) do **RG sob nº 3.XXX.411-8 SSP/SE,** ocupante do cargo de **Enfermeira -PSF,** para desempenhar suas atividades junto a(ao) Instituto de Promoção e Assistência à Saúde- IPES, sem ônus para o órgão de origem, durante o período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01 de janeiro de 2024.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, em 08 de janeiro de 2024.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores/SE

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a cessão, do(a) servidor(a) TÂNIA MENEZES SANTOS, Professora, para o(a) Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º Autoriza a cessão do(a) servidor(a) **TÂNIA MENEZES SANTOS**, portador(a) do **RG sob nº 1.XXX.293 SSP/SE,** ocupante do cargo de **Professora,** para desempenhar suas atividades junto a(ao) Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura/SE, sem ônus para o órgão de origem, durante o período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01 de janeiro de 2024.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, em 08 de janeiro de 2024.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores/SE